



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

Av. Antônia Rios Quércia – 500- Vila Elza – Telefone (16) 3752-2182
atendimento@camaraaramina.sp.gov.br C.N.P.J 01.972.350./0001-82

Ilustríssimos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aramina/SP;

A Câmara Municipal de Aramina não dispõe de servidor para filmagem e gravação de sessões ordinárias e extraordinárias.

Considerando sugestão verbal do Ministério Público do Estado de São Paulo para que as sessões da Câmara Municipal de Aramina fossem gravadas para posterior divulgação.

Assim, considerando-se a necessidade em dar-se publicidade e transparência às sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Aramina, o Presidente da Câmara Municipal de Aramina **REQUER** autorização à Mesa Diretora para a abertura de processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em filmagem e gravação.

Para os devidos fins do processo de dispensa de licitação e serão obedecidos os princípios da administração pública expressos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e os determinados pela Lei 8.666/93, inclusive a seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, colocando-me a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários, solicito aos Ilustríssimos membros da Mesa Diretora que analisem a presente situação dando solução para a mesma, a fim de que o interesse público seja efetivamente atendido.

DESCRIÇÃO DO ITEM

CAPTAÇÃO DE IMAGEM, COM TRANSMISSÃO AO VIVO EM REDE SOCIAL, UPLOAD DE VÍDEO, ENTREGA DE ARQUIVO DIGITAL EDITADO POR SESSÃO ORDINÁRIA OU EXTRAORDINÁRIA FEITA POR CINEGRAFISTA COM CÂMERA DE ALTA RESOLUÇÃO.

Aramina, 09 de março de 2021.

SAULO SILVA BAPTISTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal informa que, diante de requerimento do Ilustríssimo Presidente da Câmara, **AUTORIZA** a contratação de uma empresa para a filmagem, gravação e divulgação das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Aramina, desde que com valor anual inferior a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) sendo a eventual contratada responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre os seus empregados ou dos que estejam a seu serviço.

Cordialmente,

Aramina, 10 de março de 2021.

SAULO SILVA BAPTISTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO

1º SECRETÁRIO

NIELI CAROLINI NEPONUCENO DE OLIVEIRA

2º SECRETÁRIO

CPNJ
27.325.681/0001-14
Nome da Empresa
EDUARDO FERREIRA - ESTÚDIO VOICETECH
Endereço e e-mail da empresa
eddu_ferreira@hotmail.com
Telefone
(16) 9.9344-5822

Orçamento para: Câmara Municipal de Aramina

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR SESSÃO	VALOR TOTAL MENSAL COM DUAS SESSÕES MENSAS	VALOR ANUAL (18 SESSÕES)
Captação de imagem, com transmissão ao vivo em rede social, upload de vídeo, entrega de arquivo digital editado por sessão ordinária ou extraordinária feita por cinegrafista com câmera de alta resolução	R\$330,00	R\$660,00	R\$5.940,00

Observações: O orçamento deve conter:

- Data 26 FEVEREIRO 2021
- Prazo de validade do orçamento FEVEREIRO/MARÇO 2021
- Assinatura e carimbo contendo razão social e CNPJ da empresa.

Eduardo Ferreira
27.325.681/0001-14



DRIVE-IN PRODUÇÕES

CNPJ: 24.703.763/0001-67

Rua :Capitão Jerônimo Gomes da Silva n:60

Bairro: Vila Gomes - Igarapava - SP - CEP: 14540-000

Tel: (16) 99233-1463 - (16)98113-6980

e-mail: driveinprodutora@gmail.com

4

Igarapava - SP 17 de fevereiro de 2021

Orçamento para: Câmara Municipal de Aramina

Orçamento nº 20

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR SESSÃO	VALOR TOTAL MENSAL COM DUAS SESSÕES MENSAIS	VALOR ANUAL (18 SESSÕES)
Captação de imagem (com utilização de placa de captura HDMI), com transmissão ao vivo em rede social, upload de vídeo, entrega de arquivo digital na resolução 1920x1080 pixels, editado por sessão ordinária ou extraordinária feita por cinegrafista com câmera de alta resolução	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 6.300,00

Cliente: Câmara Municipal de Aramina

Rua São Sebastião Rosa Santos, 605, Aramina - SP, 14550-000

Telefone: (16) 3752-7001

Observações Gerais:

Este orçamento tem validade de 20 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente. Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,

24.703.763/0001-67

Fagner Alves
41423297822

Rua Cap. Jerônimo Gomes da Silva 60
Vila Gomes CEP 14540 000

IGARAPAVA - SP

Visite nossa página: www.facebook.com/driveinproducoes

Orçamento

Camãra municipal de Aramina

Serviço de gravação e transmissão de live com câmeras via HI-FI

02 sessões mês

Valor; 335,00 por sessão

Total -335,00

Kennyth Mendonça Ferreira de Menezes

CNPJ-28.270.974.0001/04

Contato (16) 982010237



Igarapava, 08 de marco 2021

6
CPNJ: 39.869.536/0001-83

Emerson Luiz da Silva – EIRELI

emersonmagela@hotmail.com

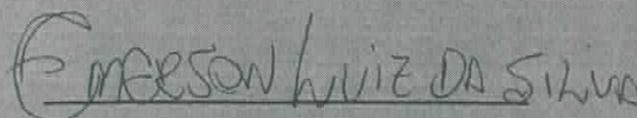
Av. Dr. Wanderley Ribeiro, 941 – Sala 2 – Igarapava -Sp

Telefone: 16 9 9195 1931

Orçamento para: Câmara Municipal de Aramina

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR SESSÃO	VALOR TOTAL MENSAL COM DUAS SESSÕES MENCIAIS	VALOR ANUAL (18 SESSÕES)
Captação de imagem, com transmissão ao vivo em rede social, upload de vídeo, entrega de arquivo digital editado por sessão ordinária ou extraordinária feita por cinegrafista com câmera de alta resolução	R\$1.000,00	R\$2.000,00	R\$18.000,00

Igarapava, 26 de fevereiro de 2021


Emerson Luiz da Silva

Prazo de validade: 5 dias



"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SAULO SILVA BAPTISTA, Presidente da Câmara Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Artigo 1º) Constituir e nomear membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação, na forma da Lei Federal Nº 8666/93, com função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, e ao cadastramento de licitantes, integrada pelos agentes públicos abaixo descritos:

- I – Peterson Donizeti dos Santos – Presidente – RG 41626877-8 – CPF 357.718-168-09**
- II – Nieli Carolini Neponuceno de Oliveira – Membro – RG 40061717-1 – CPF 423.012.288-86**
- III – Camila Perin – Membro – RG 416001348 – CPF 361.407.628-80**

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aramina, em 15 de fevereiro de 2021.

SAULO SILVA BAPTISTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

REGISTRADA. Arquivada e Publicada na forma da Lei.
Aramina, data supra.

CAMILA PERIN
Resp. pelo Exp. Da Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO PÚBLICA-
DISPENSA- ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL N
8666, DE 1993 – CARACTERIZAÇÃO, NOS CASOS EM
EXAME, DISPENSA DE LICITAÇÃO – OBEDIENCIA DO
ART. 26 DA LEI FEDERAL N 8666 DE 1993. VALOR
INFERIOR A R\$ 17.600,00 – DECRETO N° 9412/2018 –
ATUALIZAÇÃO DOS VALORES - PARÂMETROS -
COTAÇÕES CORRETAS -. PARECER PELA
DISPONIBILIDADE DE LICITAÇÃO NA ESPÉCIE.

I – Relatório

Encontra-se sobre o crivo de avaliação jurídica desta procuradoria, os autos de contratação direta por dispensa de licitação, deflagrado pelo Presidente desta Câmara Municipal de Aramina, com o propósito de contratar por dispensa de licitação empresa para filmagem das sessões ordinárias e extraordinárias realizadas na Câmara Municipal de Aramina, com intuito de dar publicidade de acordo com sugestão verbal pelo Ministério Público.

Segundo consta da requisição inicial da Presidente da Câmara Municipal de Aramina, anexada nestes autos, e autorização da Mesa Diretora deste órgão não há servidor ou empresa responsável para a realização e prestação deste serviço e que há irrefragável necessidade de contratação para tanto, uma vez que vivemos em uma era digital onde a população acompanha notícias via internet, assim, visando-se o melhor e atual atendimento ao interesse público, a eficiência na prestação de esclarecimentos que colabora com a efetivação dos princípios da publicidade e da transparência.

Houve cotação de preços em pelo menos 3 (três) empresas especializadas na devida prestação de serviço, conforme consta nos autos, tendo o Presidente da Câmara Municipal de Aramina solicitado desta Procuradoria Jurídica um parecer jurídico quanto a questão.

É o que importa relatar, passemos a apreciação jurídica da matéria.

II – DO PARECER JURÍDICO

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constítuem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado:

"A dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

O inciso II do art. 24 da lei 8666/93, permite contratação direta diante da prévia existência do requisito do valor ser até 10% do limite definido para a licitação na modalidade convite, valor esse expresso em R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), ao assim dispor :

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Vale ressaltar que o Decreto nº 9412/2018 atualizou os valores limite das modalidades de licitação, por consequência o valor utilizado como parâmetro para dispensa de licitação, que antes era R\$ 8.000,00 (oito mil reais) passou a ser R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, haja vista os orçamentos acostados há orçamento em valor anual inferior a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Embora, seja possível a realização de procedimento licitatório mais burocrático, à luz da economicidade talvez seja



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

mais caro à Administração Pública realizá-lo do que fazer procedimento de dispensa de licitação, o que para aferição de maior certeza necessitar-se-ia de um estudo contábil mais específico. Em que pese a possibilidade legal, trata-se claramente de opção a ser realizada pelo ordenador de serviços, no presente caso, o Presidente da Câmara Municipal de Aramina, observando-se critérios de conveniência e oportunidade, visto que poder-se-á fazer contratação por dispensa de licitação, assim como por outra modalidade licitatória. De qualquer modo, orienta-se sempre a obedecer os princípios balizadores da atuação da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) dando-se a maior transparência possível ao presente procedimento visando-se sempre a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Nesse sentido, ao final orienta-se fazer a publicação da ratificação do presente procedimento e do extrato do contrato a ser firmado.

Trata-se de contratação realizada de praxe por este órgão público nos últimos anos visando atribuir maior transparência e publicidade às sessões realizadas na sede do Poder Legislativo Municipal. Verifica-se então a intenção de alcançar o interesse público.

Esta Procuradoria recomenda a exigência dos seguintes documentos da eventual empresa vencedora:

- Documentos para Habilitação Jurídica: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado;
- Documentos que comprovem a Regularidade Fiscal: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e/ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, podendo ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, emitida pelo INSS podendo ser retirada no site: www.mpas.gov.br;
- Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações e/ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, do respectivo domicílio tributário, ou equivalente, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;
- Certidão Negativa de Débito Municipal e/ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, expedida pela prefeitura municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e/ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. <http://www.tst.jus.br/certidao>.

Foram anexados ao presente procedimento cotações orçamentárias, estabelecendo-se os seguintes valores:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

EMPRESA	VALOR POR FILMAGEM E GRAVAÇÃO
EMERSON LUIZ DA SILVA - EIRELI	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) POR SESSÃO
EDUARDO FERREIRA – ESTUDIO VOICETECH	R\$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS) POR SESSÃO
DRIVE-IN PRODUÇÕES	R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) POR SESSÃO
KANNYTH MENDONÇA FERREIRA DE MENEZES	R\$ 335,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS POR SESSÃO)

Assim, entendo sob o prisma da legalidade, haja vista a hipótese legislativa supracitada, ser regular a realização do processo de dispensa de licitação de acordo as cotações realizadas, tendo em vista que há cotações com valores inferiores ao valor estabelecido pelo artigo supra referido.

É o parecer.

Aramina, 11 de março de 2021.

REINALDO PINHEIRO NETO
OAB/SP 374.225 – PROCURADOR JURÍDICO





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após analisarmos a documentação retro acostada, esta Comissão reuniu-se para deliberar acerca da possibilidade leal de contratação de especializada na realização de concursos públicos, com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Aramina, no que diz respeito a contratação de empresa especializada em filmagem e gravação.

As cotações que foram entregues pelas empresas do ramo apresentam os seguintes valores:

EMPRESA	VALOR POR FILMAGEM E GRAVAÇÃO
EMERSON LUIZ DA SILVA - EIRELI	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) POR SESSÃO
EDUARDO FERREIRA - ESTUDIO VOICETECH	R\$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS) POR SESSÃO
DRIVE-IN PRODUÇÕES	R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) POR SESSÃO
KANNYTH MENDONÇA FERREIRA DE MENEZES	R\$ 335,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS POR SESSÃO)

Tomando-se por base os menores valores cotados, concluímos que iremos realizar dispensa de licitação, de acordo com o que dispõe o artigo 24, II, da Lei de Licitações, em virtude de que há valores das cotações realizadas serem menores que R\$ 17.600,00 anual conforme denota-se da tabela acima.

Empresa a ser contratada:

EMPRESA	VALOR POR FILMAGEM E GRAVAÇÃO
EDUARDO FERREIRA - ESTÚDIO VOICETECH	R\$ 330,00 (TREZENTOS REAIS)

O contrato a ser firmado deverá ter vigência o prazo de 12 (doze) meses a contar de 19 de março de 2021.

Entendemos, assim, que as necessidades imediatas e urgente da Administração, visando ao atendimento do interesse público, estarão sendo atendidas bem como cumpridos os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e sobre tudo atendimento ao interesse público.

Assim encaminhamos ao Setor de Contabilidade para que informe a disponibilidade financeira que irá atender às despesas decorrentes da referida contratação.

Em seguida encaminha-se a Presidente da Câmara Municipal de Aramina para que delibere acerca do presente.

Aramina, 13 de março de 2021.

Peterson Donizetti dos Santos
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PETERSON DONIZETTI DOS SANTOS

Nieli Carolini Neponuceno de O.
NIELI CAROLINI NEPONUCENO DE OLIVEIRA
MEMBRO

Camila Perin
CAMILA PERIN
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DE: SETOR DE CONTABILIDADE

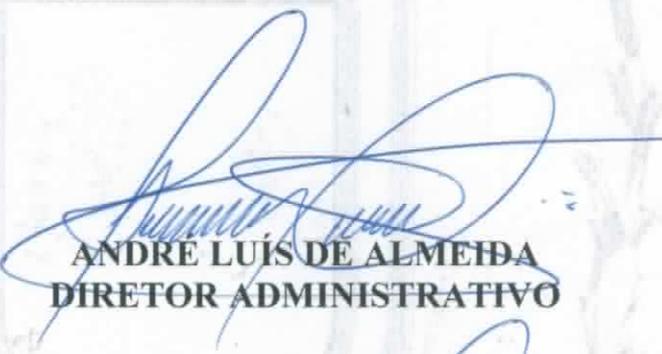
PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Informamos que há no orçamento vigente e aprovado para este ano de 2021, dotações orçamentárias capaz de atender à necessidade das dotações conforme quantidades retro expostas.

0101010202002 - Administração da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Aramina/SP, 16 de março de 2021.



ANDRÉ LUÍS DE ALMEIDA
DIRETOR ADMINISTRATIVO



HAMILTON COLMANETTI
CONTADOR

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA**

RUA DR BRAULIO A JUNQUEIRA, 795

01972350/0001-82

Exercício: 2021

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**SITUAÇÃO ATÉ 16/03/2021**

Page 1

Entid.	C Loc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				CAMARA MUNICIPAL DE ARAMINA				
01				PODER LEGISLATIVO				
01 01				CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA				
010120				Secretaria da Câmara				
01				Legislativa				
01 031				Ação Legislativa				
01 031 0011				Administração Legislativa				
01 031 0011 2002 0000				Administração da Câmara				
008				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
	0.01.00			110.000 GERAL	19.458,31			60.541,69
					0,00			60.541,69
TOTAL ORÇAMENTARIO					80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
					19.458,31			60.541,69
					0,00			60.541,69
TOTAL GERAL					80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
					19.458,31			60.541,69
					0,00			60.541,69



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

PARECER DE CONTRATOS

Da: Procuradoria Jurídica

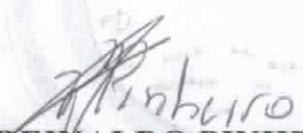
Para: Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Aramina

Presidente da Câmara Municipal de Aramina,

À apreciação desta Assessoria Jurídica, para análise e aprovação, nos termos do Capítulo III (Dos Contratos) da Lei Federal nº 8.666/93, do contrato formalizado, ainda não assinado, sob a modalidade Dispensa de Licitação, com o Senhor Eduardo Ferreira, para filmagens de sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Aramina.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, requisitos formais na conformidade da legislação vigente, conforme previsão contida no artigo 55 da lei supra mencionada, razão pela qual o parecer é **favorável**, sob o requisito da legalidade contratual.

Aramina, 17 de março de 2021.


REINALDO PINHEIRO NETO
OAB/SP 374.225



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Aramina, Sr. SAULO SILVA BAPTISTA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 24, II da Lei 8.666/93, torna público que é **RATIFICADA** a Dispensa de Licitação com o valor unitário por filmagem e gravação R\$330,00 (trezentos e trinta reais), junto à empresa EDUARDO FERREIRA - ESTUDIO VOICE TECH, CNPJ 27.325.681/0001-14, localizada na Rua Aristides Valdomiro Nery, 1659, CEP 14.540-000, com o objetivo de atender às necessidades da Câmara Municipal de Aramina para contratação de empresa especializada para filmagem e gravação de sessões ordinárias e extraordinárias.

Aramina/SP, 19 de março de 2021.


SAULO SILVA BAPTISTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA



16

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

CONSIDERANDO que o não há servidor ou empresa responsável para filmagem e gravação de sessões ordinárias e extraordinárias.

CONSIDERANDO que é imprescindível a contratação para a realização destes serviços;

CONSIDERANDO as informações expostas para que se dê melhor publicidade e transparência às sessões realizadas na Câmara Municipal de Aramina/SP.

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica opinou favoravelmente à realização de dispensa de licitação em virtude do valor a ser pago;

CONSIDERANDO os valores cotados;

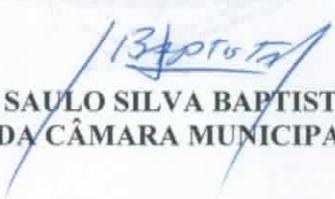
CONSIDERANDO os prazos a serem observados para a realização de procedimento licitatório nas modalidades previstas em lei;

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Licitação e informações do Departamento Financeiro (Diretoria Administrativa e Contabilidade);

CONSIDERANDO o disposto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93;

DECIDO pela contratação à empresa STUDIO VOICE TECH, localizada na Rua Aristides Valdomiro Nery, 1659, CEP 14.540-000, com o objetivo de atender às necessidades da Câmara Municipal de Aramina para contratação de empresa especializada para filmagem e gravação de sessões ordinárias e extraordinárias, desde que não ultrapasse o valor anual de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Aramina, 19 de março de 2021.


SAULO SILVA BAPTISTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA E EDUARDO FERREIRA – ESTUDIO VOICETECH (CNPJ 27.325.681/0001-14) PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

1. DAS PARTES

1.1. De uma lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA, CNPJ nº 01.972.350/0001-82, com sede na Avenida Doutor Néder Cagliari, nº 490, Vila Elza, CEP: 14.550-000, no município de Aramina -SP, neste ato representada pelo Sr. SAULO SILVA BAPTISTA, RG nº 19216772 SSP/SP, CPF/MF sob nº 091.759.718-44, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Julio Rama, nº 1408, Vila Elza, CEP: 14.550-000, Aramina - SP, na condição de Presidente da Câmara Municipal de Aramina, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", e,

1.2. De outro lado a Empresa "EDUARDO FERREIRA- ESTUDIO VOICETECH", inscrita no CNPJ sob o nº 27.325.681/0001-14, com sede na Rua Aristides Valdomiro Nery, nº 1659, Vila Marilene, CEP: 14540-000, na cidade de Igarapava-SP, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 112.910.258-04 e portador do RG nº 20.537.095-0 SSP/SP, doravante denominada simplesmente de "CONTRATADA".

2. DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. CONSTITUI O OBJETO DESTES CONTRATO A CAPTAÇÃO DE IMAGEM, COM TRANSMISSÃO AO VIVO EM REDE SOCIAL, UPLOAD DE VÍDEO, ENTREGA DE ARQUIVO DIGITAL EDITADO POR SESSÃO ORDINÁRIA OU EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA, FEITA POR CINEGRAFISTA COM CÂMERA DE ALTA RESOLUÇÃO.

3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços a que alude o subitem 2.1, a "CONTRATANTE" pagará à "CONTRATADA" o valor mensal de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) ou de R\$ 330,00 (trezentos reais) por sessão realizada (duas sessões ao mês), devendo o pagamento ser realizado junto ao Banco Bradesco, Agência número 1693 Conta Corrente 10041163.

3.2. O preço de que trata o subitem anterior será pago à CONTRATADA até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido, após ser efetivado o serviço através de agente da CONTRATANTE.

3.3. O preço referido no subitem 3.1 não sofrerá reajustamento durante o prazo da vigência do presente contrato.

4. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. O objeto do presente contrato será executado na forma e execução indireta no regime de empreitada por preço global.

4.2. O presente contrato terá o prazo de 01 (um) ano a contar de 02 de abril de 2021.

4.3. São casos de rescisão do presente instrumento os enunciados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21-06-1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08-06-1994.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

38

4.4. A "CONTRATADA" reconhece os direitos da "CONTRATANTE", em casos de rescisão administrativa prevista pelo art.77 da Lei Federal nº 8.666, de 21-06-1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08-06-1994.

4.5. A "CONTRATADA" é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, incidentes sobre seus empregados ou dos que estejam ao seu serviço.

4.6. A inadimplência da "CONTRATADA", com referência ao disposto no subitem anterior, não transfere à "CONTRATANTE" a responsabilidade pelo respectivo pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.7. A "CONTRATADA" se obriga, durante o prazo de vigência deste ajuste, a manter-se perfeitamente habilitada e qualificada para a execução do objeto do mesmo.

4.8. A "CONTRATANTE" gozará das prerrogativas definidas do art. 58 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

4.9. O presente instrumento poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

4.10. A "CONTRATADA" se obriga a realizar, no prazo fixado pela "CONTRATANTE", a regularização das faltas ou defeitos observados na execução do objeto do presente contrato, sob pena de suspensão do pagamento devido.

4.11. A "CONTRATADA" é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, na hipótese de se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nas publicações.

4.12. A "CONTRATADA" não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

4.13. As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

0101010202002 - Administração da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

4.14. A "CONTRATANTE" dispensa garantia da "CONTRATADA" para a execução do objeto do presente contrato.

4.15. Para infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento à "CONTRATADA" sujeita-se à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

4.16. Da aplicação da multa prevista no subitem anterior, caberá recurso no prazo de cinco dias, consoante o disposto no art. 109, alínea "f", da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

4.17. O presente instrumento regra-se pelas suas cláusulas, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4.18. As partes se obrigam, por si ou seus sucessores, a fazerem sempre firmes e valiosas as disposições deste instrumento.

4.19. Fica eleito o fórum da Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento.

4.20. O presente contrato é lavrado em três vias e assinado na presença de duas testemunhas.

Aramina, 02 de março de 2021.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA
SAULO SILVA BAPTISTA
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA

EDUARDO FERREIRA – ESTUDIO VOICETECH
CNPJ N° 27.325.681/0001-14

Testemunhas:

01
Nome _____
RG: _____

02
Nome _____
RG: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 001/2021. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA. Contratado: EDUARDO FERREIRA- ESTUDIO VOICETECH", inscrita no CNPJ sob o nº 27.325.681/0001-14. Valor total anual do contrato (02 sessões por mês): R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAS). Valor por sessão: R\$330,00 (trezentos e trinta reais). Objeto: CAPTAÇÃO DE IMAGEM, COM TRANSMISSÃO AO VIVO EM REDE SOCIAL, UPLOAD DE VÍDEO, ENTREGA DE ARQUIVO DIGITAL EDITADO POR SESSÃO ORDINÁRIA OU EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA, FEITA POR CINEGRAFISTA COM CÂMERA DE ALTA RESOLUÇÃO. Vigência: 02/04/2021 a 02/04/2022 - Data da Assinatura: 02/04/2022. Câmara Municipal de Aramina, 02 de abril de 2021. SAULO SILVA BAPTISTA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA.

